



27.5.2015

cor01

RETIFICAÇÃO

da Diretiva 2014/68/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de equipamentos sob pressão no mercado (reformulação)
(JO L 189 de 27.6.2014, p. 164)

(Posição do Parlamento Europeu aprovada em primeira leitura, em 15 de abril de 2014, tendo em vista a adoção da supracitada diretiva
P7_TA-PROV(2014)0390
(COM(2013)0471 – C7-0203/2013 – 2013/0221(COD))

Ao abrigo do artigo 231.º do Regimento do Parlamento Europeu, a diretiva acima referida é retificada como se segue:

1) Artigo 14.º, n.º 7, onde se lê:

"7. Em derrogação dos **n.ºs 1 e 2** do presente artigo, as autoridades competentes podem, quando se justifique, permitir a disponibilização no mercado e a colocação em serviço, no território do Estado-Membro em causa, de equipamentos sob pressão individuais e de conjuntos referidos no artigo 2.º para os quais não tenham sido aplicados os procedimentos referidos nos **n.ºs 1 e 2** do presente artigo e cuja utilização seja feita para efeitos de experimentação."

leia-se:

"7. Em derrogação dos **n.ºs 1 a 6** do presente artigo, as autoridades competentes podem, quando se justifique, permitir a disponibilização no mercado e a colocação em serviço, no território do Estado-Membro em causa, de equipamentos sob pressão individuais e de conjuntos referidos no artigo 2.º para os quais não tenham sido aplicados os procedimentos referidos nos **n.ºs 1 a 6** do presente artigo e cuja utilização seja feita para efeitos de experimentação."

2) Artigo 48.º, n.º 2, onde se lê:

"2. Os Estados-Membros não podem impedir a disponibilização no mercado e/ou a colocação em serviço de equipamentos sob pressão ou de conjuntos abrangidos pela Diretiva 97/23/CE que estejam em conformidade com essa diretiva e que tenham sido colocados no mercado antes de **1 de junho de 2015.**"

leia-se:

"2. Os Estados-Membros não podem impedir a disponibilização no mercado e/ou a colocação em serviço de equipamentos sob pressão ou de conjuntos abrangidos pela Diretiva 97/23/CE que estejam em conformidade com essa diretiva e que tenham sido colocados no mercado antes de **19 de julho de 2016.**"